



EDITAL DE INGRESSO DE DOCENTES PERMANENTES E COLABORADORES

O Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) e a Coordenação do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração (CMAA) da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC) - campus Juiz de Fora, bem como a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), tornam público o processo seletivo em caráter de fluxo contínuo para o ingresso no quadro docente permanente e colaborador (credenciamento inicial) nas linhas 1 e 2, conforme as normas deste edital.

1. DAS LINHAS DE PESQUISA E DAS VAGAS DOCENTES

- 1.1. O presente Edital regulamenta o ingresso de docentes no PPGA, **em caráter de fluxo contínuo**, de acordo com a decisão do Colegiado do Curso de Mestrado Acadêmico de Administração, reunido em 14 de novembro de 2018.
- 1.2. O PPGA é composto por duas linhas de pesquisa, com as seguintes características: A Linha 1 – **Gestão, Tecnologias e Processos Organizacionais** – estuda e pesquisa as questões que objetivam o desenvolvimento econômico, social, ambiental e humano das organizações privadas, públicas e públicas não estatais, envolvendo áreas como marketing, finanças, produção, logística e sustentabilidade, com o aprimoramento de estratégias genéricas e funcionais, focalizadas em negócios empreendedores e inovadores, considerando o ambiente competitivo dos negócios; a Linha 2 – **Indivíduo, Organizações e Sociedade** – privilegia, por meio de estudos históricos, interpretativos e críticos, a compreensão de processos micro e macroambientais em organizações privadas, públicas e públicas não estatais. Tais processos condicionam identidades individuais e institucionais; dão forma a relações de poder, muitas das quais expressam a interação antagônica entre capital e trabalho; reforçam ou atenuam desigualdades sociais; delimitam políticas públicas, assim como movimentos coordenados da sociedade civil, em contextos marcados por contradições, complexidade e pluralidade de atores.
- 1.3. O PPGA aceitará a qualquer tempo inscrições para o quadro docente, que serão avaliadas e decididas mediante análise dos parâmetros do documento de área da CAPES e em consonância com os parâmetros deste edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1. Ter título de doutor em qualquer área do conhecimento obtido junto a um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciado pela CAPES.
- 2.2. Comprovar experiência docente em nível superior, em ensino e pesquisa compatíveis com a linha escolhida descrita em 1.2.
- 2.3. Apresentar, em consonância com a linha escolhida:
 - 2.3.1. Proposta de pesquisa a ser desenvolvida;
 - 2.3.2. Proposta de possíveis disciplinas a serem ofertadas;
 - 2.3.3. Proposta de outras atividades acadêmicas relevantes; e
- 2.4. Não atuar, no ato da inscrição, como docente credenciado permanente em mais de dois (02) Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 2.5. Dedicar-se à pesquisa e se comprometer a ter produção científica continuada relevante e em conformidade com os critérios definidos pelo PPGA e aqueles expressos no Documento de Área na Capes – Administração.
- 2.6. Pertencer a pelo menos um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição de origem do docente.
- 2.7. Ter pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF, na condição de coordenador/proponente.
- 2.8. Ser docente da Universidade Federal de Juiz de Fora, em regime de 40 (quarenta) horas e dedicação exclusiva, ou docente de outra Instituição de Ensino, compreendendo e aceitando que o cargo de docente permanente se dará sem qualquer acréscimo de remuneração, e que o departamento ou faculdade à qual está vinculado deverá emitir ofício declarando que o(a) docente está com carga de no mínimo 20 horas semanais para se dedicar ao PPGA.
- 2.9. Residir no município de Juiz de Fora ou comprovar a viabilidade de cumprir as 20 horas semanais mínimas no município.
- 2.10. Ter disponibilidade de ministrar aulas ao PPGA em diferentes horários ao longo das semanas, participar de bancas examinadoras, orientar discentes, participar, obrigatoriamente, das reuniões de colegiado do programa, bem como realizar outras atividades necessárias ao andamento do Programa.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição para docente permanente e docente colaborador se dará em fluxo contínuo, mediante formulário de inscrição disponível no *site* institucional do PPGA. O formulário de inscrição poderá ser entregue impresso na secretaria do PPGA ou por meio de remessa eletrônica, conforme instruções constantes do *site* institucional.
- 3.2. Candidatos externos à UFJF deverão entregar os seguintes documentos:
 - 3.2.1. Formulário de inscrição.

- 3.2.2. Cópia de Diploma de doutorado.
- 3.2.3. Cópia de Diploma de mestrado.
- 3.2.4. Cópia de Diploma de graduação.
- 3.2.5. Currículo Lattes na versão completa, impresso pelo *site* da Plataforma Lattes (link: <http://lattes.cnpq.br/>).
- 3.2.6. Cópia de Documento de identidade.
- 3.2.7. Cópia de CPF.
- 3.2.8. Ofício ou documento válido que comprove a autorização do departamento ou faculdade de origem em se dedicar pelo menos 20 horas semanais ao PPGA.
- 3.2.9. No caso de docente estrangeiro, deverá apresentar os documentos previstos em lei.

3.3. Candidatos do quadro efetivo da UFJF deverão apresentar os seguintes documentos:

- 3.3.1. Formulário de inscrição.
- 3.3.2. Currículo Lattes na versão completa, impresso pelo *site* da Plataforma Lattes (link: <http://lattes.cnpq.br/>).
- 3.3.3. Documento do Departamento de origem que comprove a dedicação de pelo menos 20 horas semanais ao PPGA.

3.4. Deverão ser entregues, impressas e assinadas, e em consonância com a linha escolhida, em três (03) vias, por todos os candidatos (internos e externos à UFJF):

- 3.4.1. Proposta de pesquisa a ser desenvolvida;
- 3.4.2. Proposta de possíveis disciplinas a serem ofertadas;
- 3.4.3. Proposta de outras atividades acadêmicas relevantes; e
- 3.4.4. Exposição de motivos pelos quais se candidata ao programa.

3.5. Toda a documentação deverá ser entregue de uma única vez, sendo considerados como comprovantes de entrega o aviso de recebimento dos Correios ou o protocolo de entrega presencial na Secretaria do PPGA da FACC.

3.6. Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão composta por 2 (dois) professores, designada pelo Coordenador do PPGA, que solicitará parecer conclusivo sobre o requerimento de ingresso do(a)s candidato(a)s.
- 4.2. O candidato poderá optar por uma das modalidades de participação – permanente ou colaborador –, reservando-se ao Colegiado do PPGA sua aprovação ou a proposição de categoria diversa à escolhida, em função dos parâmetros de avaliação.
- 4.3. O candidato poderá optar por uma das linhas, reservando-se ao Colegiado sua aprovação ou a proposição de linha diversa à escolhida, em função dos parâmetros de avaliação do PPGA.

4.4. No caso de haver determinada quantidade de candidato(a)s que não possibilite o ingresso de todos, o colegiado poderá determinar critérios de prioridade a serem seguidos pela comissão de avaliação.

4.5. O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

- 1^a etapa: Verificação/validação, pela coordenação e secretaria do PPGA, da ficha de inscrição conforme anexo I, dos critérios de elegibilidade, e da documentação exigida;
- 2^a etapa: Análise das propostas pela comissão de seleção, que poderá requerer entrevista com o(a)s candidato(a)s.
- 3^a etapa: Enquadramento final dos candidatos como permanente ou colaborador, e recomendação de linha de pesquisa pela comissão de seleção.
- 4^a etapa: Divulgação do resultado preliminar.
- 5^a etapa: Aceite ou recusa expressa do(a)s candidato(a)s do resultado de enquadramento, permitida a impetração de recurso.
- 6^a etapa: Deliberação do Colegiado quanto ao resultado (parecer conclusivo) emitido pela comissão de seleção.

4.6. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo deverá ocorrer em até 15 dias da instalação da comissão de seleção, publicada no *site* do PPGA e por meio de afixação no mural da Secretaria Administrativa da FACC.

4.7. O período para impetração de recursos em relação ao processo seletivo será **de 02 (dois) úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado preliminar**, o qual deverá ser enviado exclusivamente ao e-mail mestrado.adm@ufjf.edu.br até às **23h59**, hora de Brasília, do prazo limite, contendo: 1) Nome completo do candidato; 2) Razões da inconformidade. Não serão aceitos recursos fora da data estipulada e não serão analisados documentos enviados junto com o recurso.

4.8. A data de divulgação do resultado dos recursos do processo seletivo, bem como o resultado final, será até 5 (cinco) dias úteis após a análise, no *site* do PPGA e por meio de afixação no mural da Secretaria Administrativa da FACC.

5. RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final será publicado no *site* do PPGA e no mural da Secretaria Administrativa da FACC após resultado dos recursos analisados pelo Colegiado em reunião ordinária.

6. DO INÍCIO DOS TRABALHOS DO DOCENTE

6.1. O(A) docente aprovado deverá entrar em exercício no trimestre letivo imediatamente posterior àquele do processo seletivo em que foi aprovado(a), ressalvada a possibilidade do Colegiado, em acordo com o(a)s aprovado(a)s, deliberar pelo início imediato das atividades previstas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, e em última instância, pelo Colegiado do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração/PPGA, responsável por dirimir as questões referentes a este edital.
- 7.2. As dúvidas referentes a este edital deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail **mestrado.adm@ufjf.edu.br**.
- 7.3. Findo o processo de seleção, a documentação referente aos candidatos classificados ficará sob posse e guarda da Coordenação do Curso, pelo período de 6 (seis) anos a contar da data de publicação do resultado final do processo seletivo. Transcorrido esse prazo, a Coordenação do Curso dará à documentação referida a destinação prevista na lei.
- 7.4. Os documentos dos candidatos desclassificados poderão ser resgatados pelos mesmos, na Secretaria do PPGA da FACC, até 60 (sessenta) dias após a publicação do Resultado Final do processo seletivo. Transcorrido esse prazo, a Coordenação do Curso dará à documentação referida a destinação prevista na lei.
- 7.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Coordenação do Curso, no *site* do PPGA e por meio de afixação no mural da Secretaria Administrativa da FACC.
- 7.6. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito.

Juiz de Fora, 26 de março de 2019.

Colegiado do PPGA